



Resposta à indicação Nº 116/2026

Em atenção ao ofício que versa sobre a indicação para aquisição de exames neuropediátricos junto à iniciativa privada, no âmbito do Município de Sorriso/MT, cumpre-nos apresentar as seguintes considerações de ordem técnica e administrativa.

A crescente demanda por atendimentos especializados em neuropediatria no sistema público municipal tem evidenciado a necessidade de ampliação da oferta de exames diagnósticos específicos, essenciais para a avaliação, acompanhamento e intervenção precoce em crianças com suspeitas ou diagnósticos confirmados de distúrbios neurológicos do desenvolvimento. Tais exames incluem, entre outros, eletroencefalograma (EEG), potenciais evocados, polissonografia, além de exames de imagem de alta complexidade, como ressonância magnética e tomografia computadorizada com protocolos pediátricos.

Ressalta-se que a rede pública municipal, apesar dos esforços empreendidos na estruturação dos serviços de saúde, ainda enfrenta limitações operacionais e estruturais para a realização integral desses exames em tempo oportuno, seja por insuficiência de equipamentos especializados, seja pela carência de profissionais habilitados na área de neuropediatria e neurodiagnóstico.

Nesse contexto, a contratação de serviços junto à iniciativa privada apresenta-se como medida estratégica e necessária para garantir a continuidade da assistência, reduzir o tempo de espera para diagnóstico, e, conseqüentemente, promover melhores desfechos clínicos aos pacientes pediátricos. A intervenção precoce em condições neurológicas é fator determinante para o desenvolvimento cognitivo, motor e social das crianças, impactando diretamente na qualidade de vida e na redução de agravos futuros.

Adicionalmente, destaca-se que a formalização de parcerias ou contratos com prestadores privados deve observar rigorosamente os princípios da administração pública, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a adoção de critérios técnicos na seleção dos serviços, assegurando qualidade, segurança e custo-efetividade.

Diante do exposto, manifesta-se parecer favorável à indicação apresentada, reconhecendo-se a relevância e urgência da aquisição de exames neuropediátricos junto à iniciativa privada, como forma de suprir a demanda existente e qualificar a assistência prestada aos usuários da rede pública de saúde do Município de Sorriso/MT.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

04 de abril de 2026.

VANIO DE JESUS JORDANI
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Port. Nº 016/2025

Dra Stephanie Pelicioni

Médica Reguladora e Coordenadora da Central Municipal de Regulação